



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.615 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para desmembramento de lote que especifica, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de um imóvel, registrado em nome do Sr. Anézio Ezaú dos Santos, com área total de 360,11m², situado nesta cidade, localizado na Rua Ilídio Gonçalves, nº 50, Vila Doro, uma casa de morada, construída de tijolos, coberta de telhas, lado par a 11,60m da rua Vereador Guerino Durante e seu respectivo terreno com área de 360,11m², com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente pela Rua Ilídio Gonçalves, medindo 13,40m, aos fundos confronta com Armando Cândido Martins, medindo 25,00m, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel confronta com José Morais e Nivaldo Cruz, medindo 20,00m, pelo lado direito confronta com o Lote 01 medindo 12,06m, depois vira até a rua Vereador Guerino Durante numa extensão de 11,60m, e segue dividindo com a referida rua numa extensão de 7,94m, com as seguintes conclusões:

I - Área Remanescente: Uma casa de morada, construída de tijolos, coberta de telhas, situada nesta cidade à rua Ilídio Gonçalves nº 50, lado par, a 11,60m da rua Vereador Guerino Durante e seu respectivo terreno com área de 229,50m², com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente pela rua Ilídio Gonçalves medindo 13,40m, aos fundos confronta com Armando Cândido Martins medindo 8,55m, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel confronta com José Morais e Nivaldo Cruz, medindo 20,00m, pelo lado direito confronta com o Lote 01 medindo 12,06m, depois vira a esquerda confrontando com o Lote 01, medindo 4,85m, daí vira a direita na mesma confrontação até os fundos medindo 7,94m, perfazendo uma área total de 229,50m²;

II - Lote 01: Uma casa de morada, construída de tijolos, situado nesta cidade à Rua Ver. Guerino Durante, nº 185, lado ímpar, a 12,06m da Rua Ilídio Gonçalves, Centro, em Muzambinho/MG, com as seguintes medidas e confrontações: Faz frente pela Rua Vereador Guerino Durante, medindo 7,94m, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel confronta com Armando Cândido Martins, medindo 16,45m, pelo lado esquerdo confronta com o Lote 01 medindo 11,60m, e com a Área Remanescente medindo 4,85m, e pelos fundos confronta com a Área Remanescente medindo 7,94m, perfazendo com a descrição uma área total de 130,61m². Valor do imóvel: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º A autorização de que trata esta Lei será dada em conformidade com o croqui e memorial descritivo que a integram.

Alc

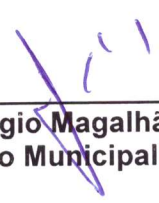


**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º A regularização e demais atos necessários serão disciplinados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 16 de setembro de 2021.



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado - Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 16/09/2021
LBOW